



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Junte e Ganhe 25 anos do Diário Gaúcho

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039801/2025

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.  
Endereço: IPIRANGA Número: 1075  
Bairro: AZENHA Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90160-093  
CNPJ/MF nº: 92.821.701/0001-00

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RS

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/02/2025 a 17/12/2025

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/02/2025 a 07/11/2025

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Para participar da Promoção “Junte e Ganhe 25 anos do Diário Gaúcho”, todas as pessoas interessadas, maiores de 18 (dezoito) anos, deverão, nos períodos de 19/02/2025 a 10/05/2025, 09/05/2025 a 29/07/2025 e 29/07/2025 a 17/10/2025, recortar e colar na cartela promocional do Diário Gaúcho os selos publicados nas edições do jornal. A cartela estará disponível nas edições impressas e em bancas. Encerrado esse período, os participantes deverão comparecer, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, nos períodos de 12/05/2025 a 30/05/2025, 04/08/2025 a 22/08/2025 e 20/10/2025 a 07/11/2025, aos pontos de troca oficiais do Junte&Ganhe do Jornal Diário Gaúcho, conforme cidades e endereços listados no Anexo I. No local, deverão entregar suas cartelas devidamente preenchidas e trocá-las por raspadinhas, conforme a tabela abaixo.

Cada 01 (uma) cartela completa com 70 (setenta) selos (não repetidos)	01 (uma) raspadinha com código alfanumérico
---	---

6.2. A cada ciclo da promoção concluído, o participante receberá 01 (uma) raspadinha no momento da retirada do kit Junte e Ganhe. O kit conterá um código alfanumérico, que deverá ser cadastrado no site [junteeganhe.com.br](http://junteeganhe.com.br). Para participar, o interessado deverá acessar o site, cadastrar-se informando nome completo, endereço, cidade, telefone, CPF/RG, e-mail e data de nascimento, além de registrar o código alfanumérico presente na raspadinha. Os cadastros devidamente preenchidos deverão ser realizados no período de 12/05/2025 a 07/11/2025, sob pena de desclassificação.

6.3. O cadastro do código alfanumérico é essencial para a geração do Número da Sorte. A cada código cadastrado no site, o sistema gerará automaticamente 01 (um) Número da Sorte. Assim, se o participante cadastrar 03 (três) códigos, receberá 03 (três) Números da Sorte, e assim sucessivamente. Os códigos são obtidos a partir das raspadinhas entregues no momento da retirada do kit Junte e Ganhe, conforme as datas mencionadas acima.

6.4. Os Números da Sorte serão distribuídos e numerados concomitante, aleatória e equitativamente pelo sistema. Cada Número da Sorte será composto por seis números de 0 a 9.

6.5. Todas as pessoas interessadas e desde que cumpram os requisitos aqui previstos, poderão participar quantas vezes quiserem.

6.6. Não será devida qualquer indenização ao participante da promoção em caso de interrupção do preenchimento da cartela.

6.7. Serão consideradas inválidas as inscrições que não atenderem às condições básicas da promoção ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

### 7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/12/2025 20:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/02/2025 00:00 a 07/11/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Ipiranga NÚMERO: 1075 BAIRRO: Praia de Belas

MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90160-093

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala DG

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1 (um) apartamento de 2 (dois) dormitórios na torre 12 e número 303, com área privativa de 44 m², localizado no empreendimento Open Canoas, na cidade de Canoas, bairro Centro, que conta com aquecimento a gás nos chuveiros, completa infraestrutura com clube de lazer, dois salões de festas, oito quiosques com churrasqueiras, playground com piso emborrachado, piscinas adulto e infantil revestidas com pastilhas e deck em porcelanato, solarium, alameda com árvores frutíferas, bicicletário, pet place, espaço para alongamento, quadra poliesportiva e pista de caminhada.	230.000,00	230.000,00	1

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	230.000,00

#### 9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. Para garantir a transparência e imparcialidade do sorteio, a apuração dos números da sorte será realizada com base nos resultados da Loteria Federal, conforme as regras abaixo.

9.2. Número Série: Será utilizado a dezena do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal do dia 17/12/2025 para determinar o Número Série.

9.3. Número Básico: O Número Básico será composto pelos cinco primeiros algarismos obtidos pela leitura de cima para baixo das unidades dos 1º ao 5º prêmios distribuídos na extração da Loteria Federal.

9.4. Caso o número de ordem, obtido conforme as regras estabelecidas, não tenha sido atribuído à série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior. Na falta deste, será considerado o número de ordem imediatamente inferior, e assim sucessivamente, até que se obtenha um número válido.

9.5. Se não houver números de ordem disponíveis na série determinada, a regra será aplicada na série imediatamente anterior. Caso a série 0 seja atingida, a anterior será a série 999. Se, por algum motivo, a extração da Loteria Federal não ocorrer na data prevista, será considerada a próxima extração dessa modalidade de loteria.

9.6. Em resumo ao exposto acima, tem-se que a data da apuração (sorteio) é 17 de dezembro de 2025; o prazo para cadastrar código alfanumérico no site: até 07 de novembro de 2025 às 23h59; e a apuração ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2025, conforme resultado obtido no sorteio da Loteria Federal na data mencionada.

#### 10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. Os participantes serão automaticamente excluídos da promoção em caso de fraude comprovada, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.2. Ficam impedidos de participar da promoção funcionários do Grupo RBS, bem como empresas diretamente envolvidas nesta campanha e seus respectivos funcionários. O descumprimento desta regra poderá resultar em medidas judiciais ou extrajudiciais por parte do promotor da campanha.

10.3. As empresas vedadas de participar da promoção fornecerão os números de CPF das pessoas impedidas, os quais serão verificados no momento da troca ou da realização do sorteio, conforme critério da empresa mandatária.

10.4. A empresa mandatária será responsável pelo cumprimento desta cláusula, realizando consulta ao banco de dados de participantes impedidos no momento da apuração.

10.5. Caso seja identificada a participação de qualquer pessoa mencionada acima que tenha manipulado, violado ou fraudado este regulamento, o direito à premiação será automaticamente revogado, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem tomadas pela empresa mandatária e aderente contra o infrator. Se a irregularidade for constatada durante a seleção, a promoção seguirá o disposto no item 9.4.

10.6. Caso a Empresa Promotora receba uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega ou antes do usufruto do prêmio, indicando que o ganhador se enquadra em alguma das restrições mencionadas, ele perderá imediatamente o direito ao prêmio após a comprovação da denúncia. Nesse caso, o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, sem a realização de um novo sorteio.

#### 11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. Os resultados serão divulgados no Jornal Diário Gaúcho e no site [www.junteeganhe.com.br](http://www.junteeganhe.com.br).

11.2. Os contemplados serão notificados pela empresa através de telefone.

#### 12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. A entrega dos prêmios ocorrerá entre os dias 18 de dezembro de 2025 e 27 de fevereiro de 2026, das 9h às 12h e das 14h às 18h, mediante apresentação pelo vencedor de documento oficial de identificação (RG ou CNH). O prêmio é pessoal e intransferível, sendo vedada, sob qualquer hipótese, sua entrega a terceiros, ainda que mediante procuração ou indicação do ganhador. Na eventualidade do falecimento do ganhador, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com o consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

12.2. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

12.3. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

12.4. Tendo em vista que o prêmio é um imóvel, a sua transferência ao ganhador será realizada mediante lavratura de escritura pública e respectivo registro no cartório de registro de imóveis competente, em nome do contemplado. A empresa mandatária será responsável por providenciar a outorga da escritura e arcar com os custos de sua lavratura e do registro, garantindo que o imóvel seja entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus. O ganhador deverá comparecer ao cartório na data e horário previamente agendados para a formalização da transferência, munido de todos os documentos exigidos, inclusive os de seu cônjuge, se aplicável, conforme o regime de bens do casamento, sendo que o prazo para envio dos documentos necessários para a transferência será o mesmo da data prevista para entrega do prêmio. Eventual atraso na entrega desses documentos por parte do ganhador não prejudicará a empresa promotora, que não será responsabilizada por quaisquer consequências decorrentes de atraso na parte do contemplado ou de terceiros, como profissionais contratados para providenciar tais documentos.

12.5. Caso o contemplado seja casado, será necessária a anuência do cônjuge para a transferência do prêmio, de acordo com o regime de bens adotado no casamento. O cônjuge deverá assinar a escritura de forma expressa ou, caso o regime de bens seja aquele que exige a

autorização prévia, tal anuência deverá ser formalizada por meio de documento específico. A empresa mandatária não se responsabiliza por qualquer impedimento relacionado a essa questão, sendo o contemplado o único responsável por garantir a documentação e autorizações necessárias para o cumprimento do processo de transferência.

12.6. A ausência injustificada do contemplado na data agendada para a lavratura da escritura poderá resultar na perda do direito ao prêmio, salvo em caso de força maior devidamente comprovada.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O regulamento completo será divulgado no site [www.diariogaucho.com.br](http://www.diariogaucho.com.br).

13.2. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº 11.196, de 28/03/2005, a instituição mandatária recolherá 20% (vinte por cento) de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

13.3. Prescrição do direito aos prêmios: De acordo com o artigo 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, o direito do respectivo titular caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias.

13.4. Os contemplados autorizam, desde já, a utilização de seu nome, imagem e som de sua voz para a divulgação do resultado do concurso pelo período de até 01 (um) ano após cada apuração, sem que isso traga qualquer ônus para a empresa promotora.

### ANEXO I

Bagé: Avenida Santa Tecla 2100 - pavilhão 01 - Bairro Getulio Vargas. Canoas: Av. Guilherme Schell, 1596 - Rio Branco  
Capão da Canoa: Av Deputado Osmani Veras da Silveira, 428 - Bairro Santo Antônio Caxias do Sul: Rua Danilo Khel, 111 – Bairro Santa Catarina.

Cruz Alta: Rua Procópio Gomes, 436 – Bairro Centro Gravataí: Rua Andre da Rocha, 70 - Bairro Morada do Vale. Guaíba: Rua Mauricio Sirotsky Sobrinho, 163 Bairro fatima. Lajeado: Rua Nilo Antonio Cardoso, 316 Bairro Centenário. Novo Hamburgo: Av. Pedro Adams Filho, 444 - Centro

Passo Fundo: Rua Coronel Pelegrini, 483 - Bairro Vila Rodrigues. Pelotas: Av. Fernando Osório, 20 sala 15 A - Bairro Centro

Porto Alegre: Av. Érico Veríssimo, 603 – Bairro Menino Deus. Porto Alegre: Av. Cairu, 1178 - Bairro Navegantes.

Porto Alegre: Av. Wenceslau Escobar, 2.054 - Bairro Tristeza. Rio Grande: Av. Pelotas, 342 – Bairro Centro.

São Gabriel: Rua Duque de Caxias, 297 Sala 104 - Bairro Centro Santa Cruz do Sul: Av. Gaspar Bartholomay, 341 - Bairro Bom Jesus Santa Maria: Rua Venâncio Aires, 1030 - Bairro Centro.

Tramandaí: Av. Militão de Almeida, 1.236 - Bairro São José. Viamão: Av. Salgado Filho, 7.577 - Bairro Jardim Krahe.

### 14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 07/02/2025 às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador OBX.DFS.OVK